



LIDO NA SESSÃO DO DIA  
06 OUT 2015  
1º Secretário



|                                              |  |              |
|----------------------------------------------|--|--------------|
| Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia |  |              |
| PROTOCOLO                                    |  | REQUERIMENTO |
|                                              |  | Nº 289/15    |

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, explicações quanto ao Projeto de Lei, que autoriza o poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 14.500.000,00, em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado – PGE, Controladoria Geral do Estado – CGE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, Institutos de Pesos e Medidas – IPEN, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e Secretária de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, nos termos dos artigos 29, XVIII C/C 31, § 3º da Constituição Estadual e na forma do Regimento Interno no artigo 179, inciso III, explicação quanto ao Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 14.500.000,00, em favor das unidades orçamentárias Procuradoria Geral do Estado – PGE, Controladoria Geral do Estado – CGE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, Institutos de Pesos e Medidas – IPEN, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e Secretária de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE.

Requeiro, ainda, a relação dos processos especificados apontados nos Anexos I e II do referido Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 06 de outubro de 2015.

Jesuino Boabaid  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Segurança Pública





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : **DEPUTADO JESUÍNO BOABAID**

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que o poder fiscalizatório dos atos de executivo, deverá ser exercido por esta Casa de Leis, conforme preceitua o Art. 46 da Constituição Estadual:

“Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento

Plenário das deliberações, 06 de outubro de 2015.

**Jesuíno Boabaid**  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Segurança Pública